PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.936, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADA

Em 14 / 10 / 2019.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 17.104, DE 13 DE JUNHO DE 2003, QUE CRIOU A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 17.907, DE 27 DE MAIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 17.104, de 13 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As receitas resultantes de vendas de terrenos, lotes urbanizados, além de alvarás, incorporadas ao patrimônio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, serão recolhidas no percentual de 5% (cinco por cento) ao Fundo Municipal de Habitação - FMH.

§1º. O Fundo Municipal de Habitação será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Marabá, sob a presidência do(a) Superintendente de Desenvolvimento Urbano

§2º. O percentual de 10% (dez por cento) da receita do Fundo Municipal de Habitação - FMH é reservado ao custeio de despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços destinados ao funcionamento interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

§3º. O remanescente da receita que trata o caput deste artigo será aplicado na realização:

I - projetos habitacionais, inclusive para financiamento de política habitacional para a população de baixa renda que não possui moradia própria;

II - projetos e serviços de infraestrutura, urbanização, ambiental;

III - desapropriação por interesse público, inclusive aquisição de áreas para instalação de cemitérios públicos e melhorias dos já existentes;

IV - serviços de engenharia e saneamento básico;

V -instituição de diretrizes para o desenvolvimento urbano."

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 17.907, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá